



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

DECRETO Nº 7.948, DE 20 DE dezembro DE 1994

Dispõe sobre permissão de uso de bens do município

JOSÉ BERNARDO ORTIZ, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

### DECRETA:

ARTIGO 1º - é permitido à Delegacia de Ensino de Taubaté, na forma do disposto no parágrafo 3º do artigo 83 da Lei Orgânica do Município de Taubaté, o uso, a título precário, dos prédios construídos pela Municipalidade para fins escolares, integrantes de seu patrimônio, a fim de que neles sejam instaladas as seguintes Escolas da Rede Estadual de Ensino;

- 1 - EEPG do Loteamento Marlene Miranda
- 2 - EEPG do Bairro das Sete Voltas
- 3 - EEPG do Bairro do Macuco
- 4 - EEPG da Chácara Silvestre
- 5 - EEPG do Jardim Santa Tereza



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

6 - Centro de Educação Supletiva, localizado na Avenida 9 de Julho centro

ARTIGO 29 - A cessação de que trata o artigo anterior produzirá efeito a partir de 06 de fevereiro de 1995.

ARTIGO 30 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 20 de dezembro de 1994, 3502 da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

  
JOSE BERNARDO ORTIZ  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no Departamento de Administração, aos 20 de dezembro de 1994.

  
MARIA ADALGISA MARCONDES CORREA  
RESP. PELO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO